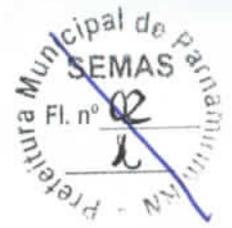




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de confecção de materiais destinados à realização do evento "Natal das Crianças de Parnamirim".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Natal das crianças é um evento realizado há mais de uma década, a fim de manter viva a tradição e o sentimento natalino de amor e esperança, numa tarde de lazer, cultura e entretenimento às famílias parnamirinsenses.

O evento será realizado no dia 16/12/2017, das 13:00 às 17:00h, no Parque de Exposições Aristófares Fernandes, localizado à BR 101 – Bairro Parque de Exposições – Parnamirim/RN, aberto aos munícipes, com previsão estimada em 15 (quinze) mil participantes.

O material ora requisitado visa atender ao pessoal de apoio que trabalhará no dia do evento, bem como a sinalização no local e brinde às crianças participantes.

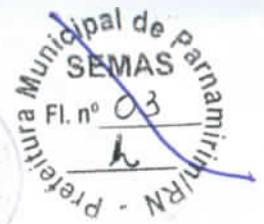
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESPECIFICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	CAMISETA: em malha PV, sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor azul royal, tamanho "P", conforme modelo constante do anexo 01	UND	20
01	CAMISETA: em malha PV, sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor azul royal tamanho "M", conforme modelo constante do anexo 01	UND	10
02	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor azul royal tamanho "G", conforme modelo constante do anexo 01	UND	10
03	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor laranja tamanho "M", conforme modelo constante do anexo 02	UND	10
04	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor laranja tamanho "G", conforme modelo constante do anexo 02	UND	15

Da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



05	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor preto tamanho "GG", conforme modelo constante do anexo 03	UND	30
06	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor amarelo tamanho "M", conforme modelo constante do anexo 04	UND	30
07	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor amarelo tamanho "G", conforme modelo constante do anexo 04	UND	30
08	CAMISETA: em malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor verde tamanho "M", conforme modelo constante do anexo 05	UND	75
09	CAMISETA: em malha PV sendo: 67% poliéster e 33% viscose, decote "v", cor verde tamanho "G", conforme modelo constante do anexo 05	UND	70
10	FAIXA: em lona branca, medindo 01(um) metro de altura e 12(doze) metros de largura, conforme modelo constante do anexo 06, com fixação no local de realização do evento	UNID	01
11	FAIXA: em lona branca, com impressão de alta qualidade, medindo 01(um) metro de altura e 3(três) metros de largura, conforme modelo constante do anexo 07, com fixação no local de realização de evento	UND	01
12	FAIXA: em lona branca, com impressão de alta qualidade, medindo 60 (sessenta) centímetros de altura e 2(dois) metros de largura, conforme modelo constante do anexo 08, com fixação no local de realização de evento	UND	13
13	BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO 'GYM SACK': em tecido Tactel 100% poliéster na cor amarelo, com impressão, com dimensão, mínima final, de 42(quarenta e dois) centímetros de altura e 34 (trinta e quatro) centímetros de largura, com fechamento em alças reguláveis em cordão rabo de gato 4/2 com 115 (cento e quinze) centímetros duplo, cor preto, conforme modelo constante do anexo 09	UND	6.000
14	BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO 'GYM SACK': em tecido Tactel 100% poliéster na cor azul, com impressão, com dimensão, mínima final, de 42(quarenta e dois) centímetros de altura e 34 (trinta e quatro) centímetros de largura, com fechamento em alças reguláveis em cordão rabo	UND	4.000

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



	de gato 4/2 com 115 (cento e quinze) centímetros duplo, cor preto, conforme modelo constante do anexo 10		
--	--	--	--

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2. Fica responsável pelo recebimento do material de consumo acima citado o servidor Janderson Ribeiro de Souza e Silva, matrícula 8452, e-mail: jandersonmatematica@hotmail.com, telefone: (84) 9 9416-8181/3644-1986.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.
- 5.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:
 - 5.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 5.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 5.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3. Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

Janderson



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e no Contrato/Autorização para Execução do Serviço;
- 7.1.5. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 5.1, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.7. Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- 7.2.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 7.2.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

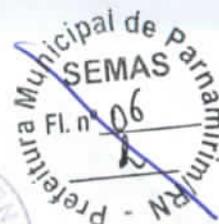
7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

8. DAS PROPOSTAS:

Daviano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 8.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 8.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 8.3. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 8.4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.
- 8.5. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.
- 8.6. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 8.7. A licitante deverá apresentar amostra do material a ser utilizado na prestação do serviço.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:
 - 9.1.1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - 9.1.2. multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Carvalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



- 9.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.3. A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.
- 10.2. As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.

Parnamirim, RN, 25 de outubro de 2017.


ELIENAI DANTAS CARTAXO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

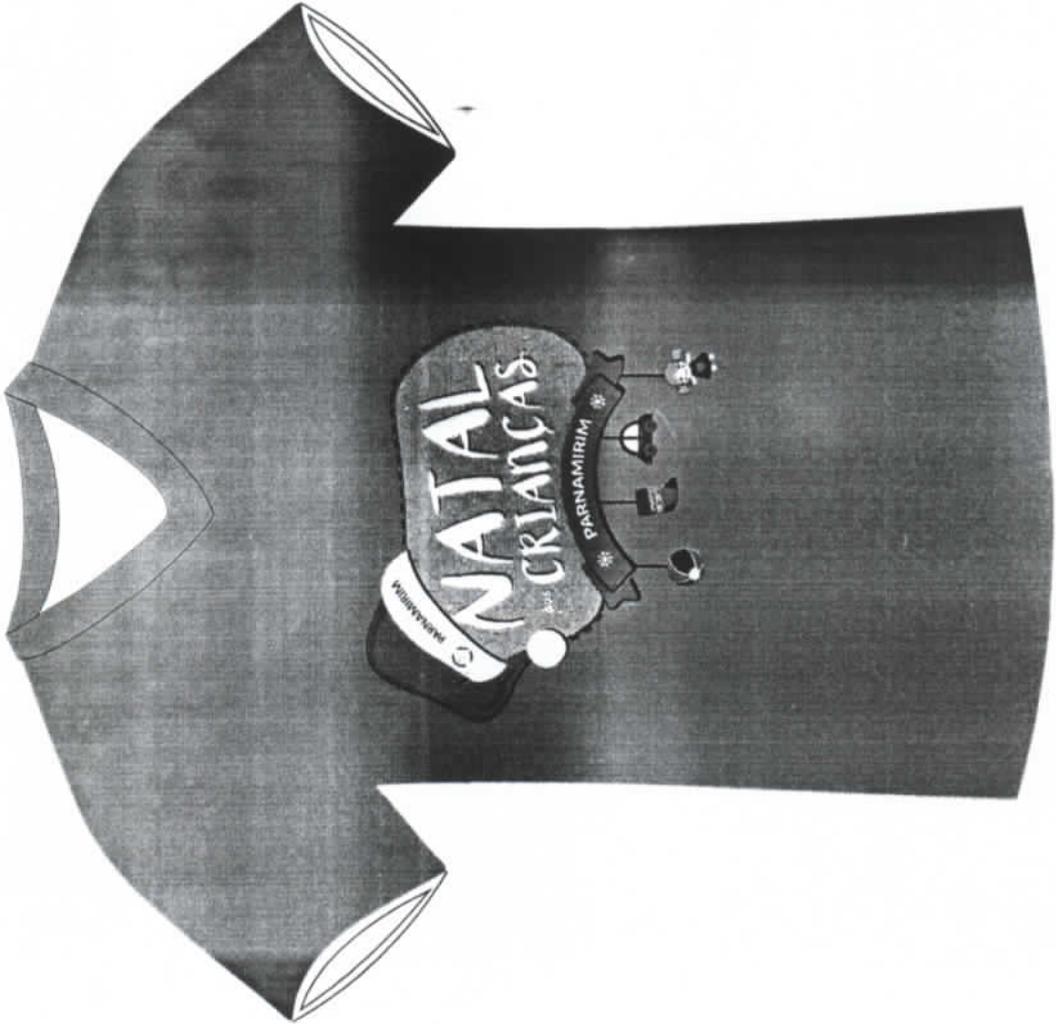
70

~~Prefeitura Municipal de Paranaíba
SEMAS
Fl. nº 08
R~~

[Redacted text]

[Redacted text]

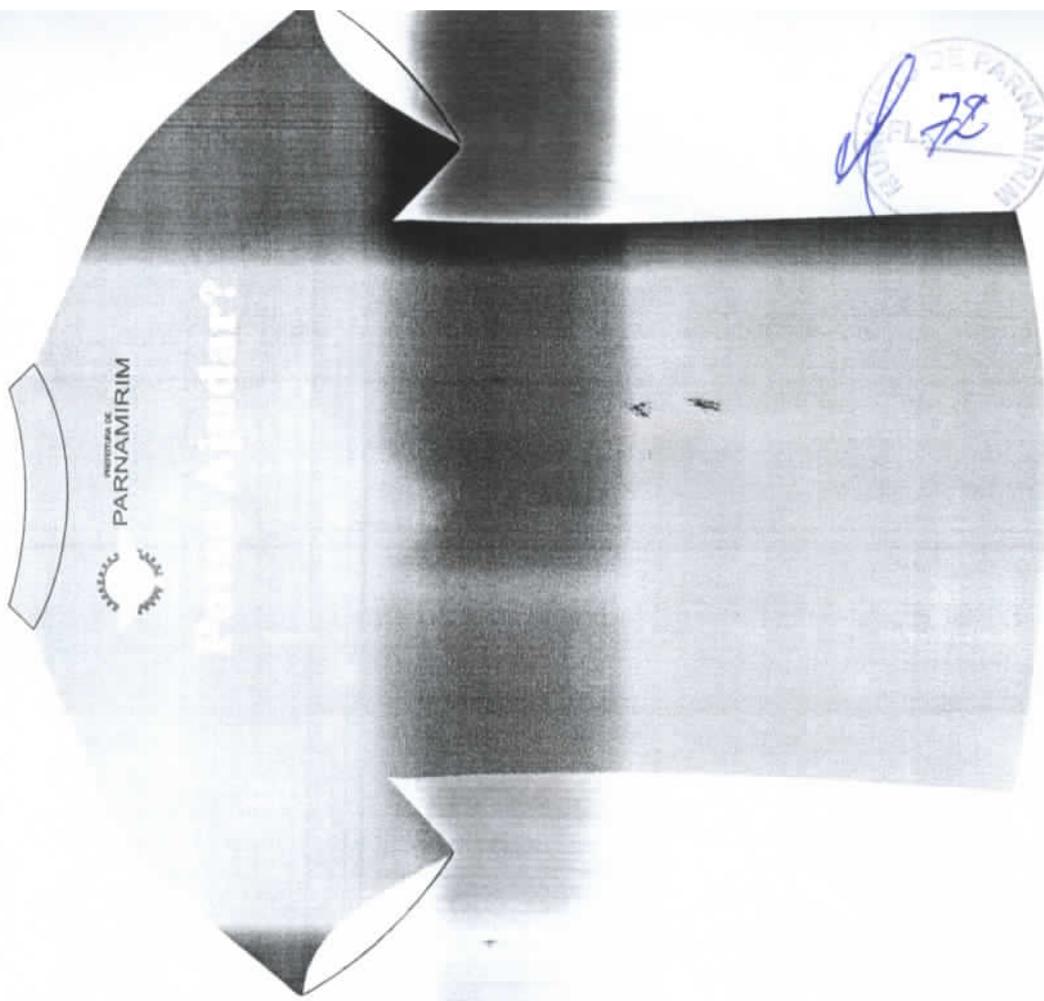
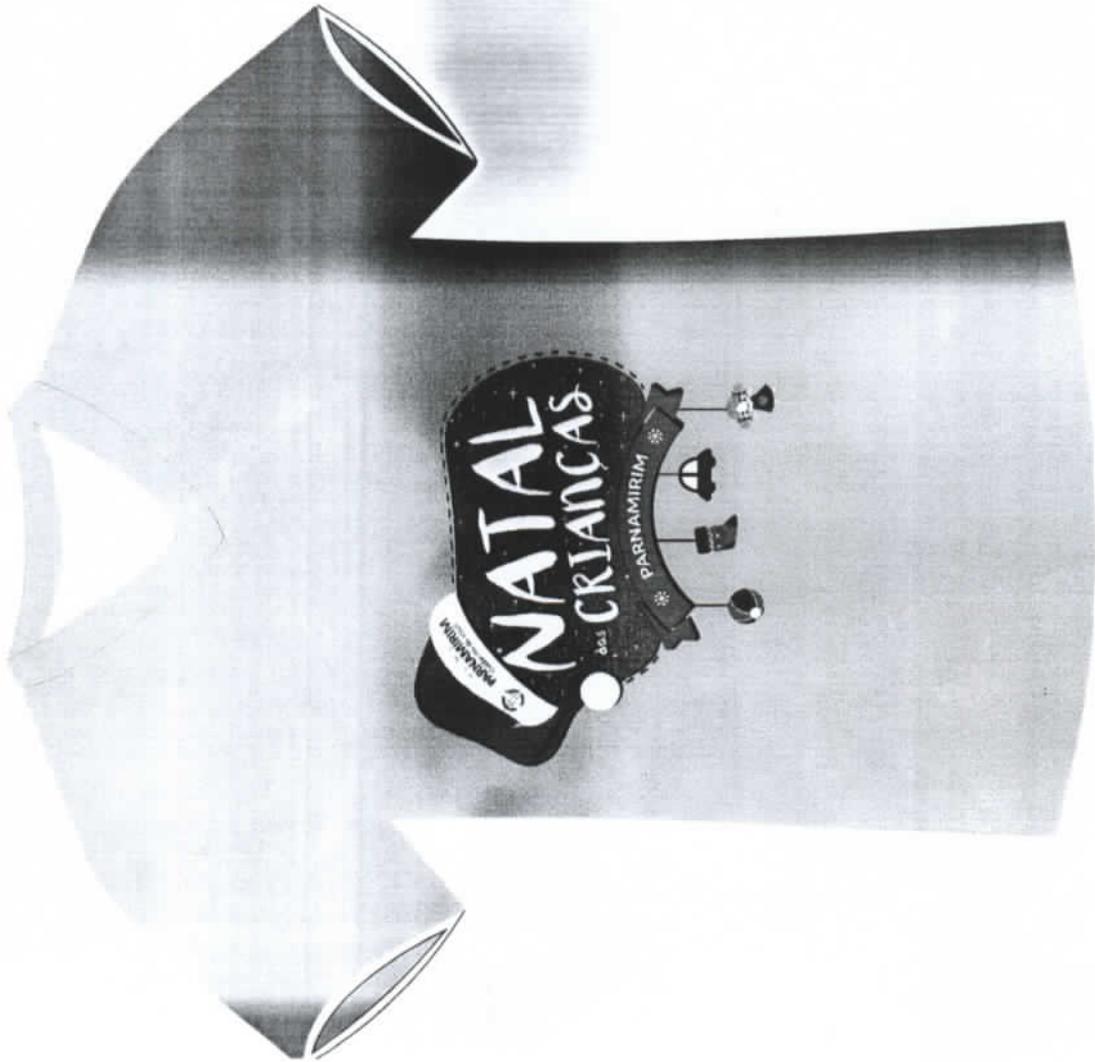
Anexo 01



71

Município de Parnamirim
SEMAS
Fl. nº 09
Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

Anexo 02



72

Municipal de Paranmirim
SEMAS
Fl. n. 10